

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 54/60

Assunto

Dispõe sobre carreira de Contador

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: Aguardando informações, a serem encaminhadas
em 4-6-963

Secretaria da Câmara Municipal, em

17/18/1960

2
57

Projeto de Lei nº 54160

Dispõe sobre carreira de Contador

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de Contador, constantes do artigo 13, da Lei nº 163, de 18 de setembro de 1953, são considerados de carreira, obedecendo à seguinte categoria:

- 1 1º Contador
- 2 2º Contador

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 12 de agosto de 1960



Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins,

Sala das Sessões, 12/8/1960

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

3
4

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer N.o

218

Bragança, Paulista de de 19

M. R.

Oswaldo Alves de Oliveira

*S. P. J.
J. G. F.*





Câmara Municipal de Bragança Paulista

J
J

Comissão de Justiça e Redação

Para relatar o Venejo da Belga de 10/10/60
de 1960
em 16-8-60 - J.R. - Presid.

Em 18/10/1960

Presidente

O Comissão de Justiça etc. etc.
O Projeto de Lei pro 57/60 é legal.
Dispõe o projeto de Lei no 57/60, p. desobrancção
de cargos na carreira de contador da Prefeitura
Municipal local referido
trata-se de funções já existentes
na Prefeitura.

O projeto de Lei nos prenê verba
para pagar por as despesas com os
cargos que ora se pretende des-
carrinhar que ora se pretende des-
dobrar em 1º e 2º contador.

Assim, tudo leva a crer que com
a inovação que se pretende adotar,
nos trará onus para a Município
lidade.

Trata-se de um projeto que
além de nos onerar os cofres públicos
vem disciplinar a hierarquia ^{funcional} na carreira
de contador, ^{hierarquia essa} não necessária ao bom
andamento da Administração Pública.
Somos pela aprovação do presente projeto
de Lei, S. M. J. Valtos 18/60
Relator



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5
A

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Legueno à Vara que soligite
amplos esclarecimentos da Prefeitura
Municipal sobre a situações dos cargos
de contado que se quer modificar,
assim como atribuições, reuniões, res-
ponsabilidades, etc.

~~alas suspeitas 3-9-69~~
~~DR. M. M.~~

Redistribuir as comissões.

B. Pta., 28-5-63
~~AMARAL - para encarregado~~

Entendo que o Projeto deve
ter dividido a sua oportunidade.
Foi feito uma referência —
em 31/5/63. Até

Em termos — pede-se o M. S. C.,
e posteriormente — pede-se informações
do Vereador A. Belchior (Paulo), em 31/5/63.

172/63

PREZADO SENHOR

J. A. P. Ferreira

Tramitando por esta Casa Projeto de Lei que visa considerar os cargos de 1º e 2º Contador, dessa Prefeitura, cargos de carreira, Projeto esse de autoria do Vereador Arthur de Próspero, vimos pelo presente, em atenção ao requerido pelo Vereador Olympio Ferreira Cintra, solicitar de V.Excia. suas prontas determinações no sentido de serem/prestados esclarecimentos sobre a situação dos referidos cargos que seriam modificados, assim como atribuições, vencimentos, responsabilidades, etc.

Esclarecemos a V.Excia. que tal solicitação já foi remetida à esse Executivo pelo ofício 193/60, datado de 15 de Setembro de 1960, em atenção a requerimento formulado pelo Vereador Antônio Celidônio Ruette, sem que entretanto, fosse a mesma atendida.- Estando entretanto, a atual Mesa, empenhada na organização dos trabalhos da Secretaria/desta Câmara, e para a qual, necessita do apoio indispensável dêsse Executivo, estamos certos de que V.Excia. envidará esforços no sentido de serem prontamente atendidas as solicitações desta Casa.

Antecipando nossos agradecimentos pela atenção à este dispensada, renovamos a V.Excia. nossos protestos de consideração e estima.

Cordiais Saudações

ARNALDO MARTIN NARDY
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sua Excelência, o Senhor
Professôr ÂNGELO MAGRINI LISA
Digníssimo PREFEITO MUNICIPAL
N e s t a

M/A.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

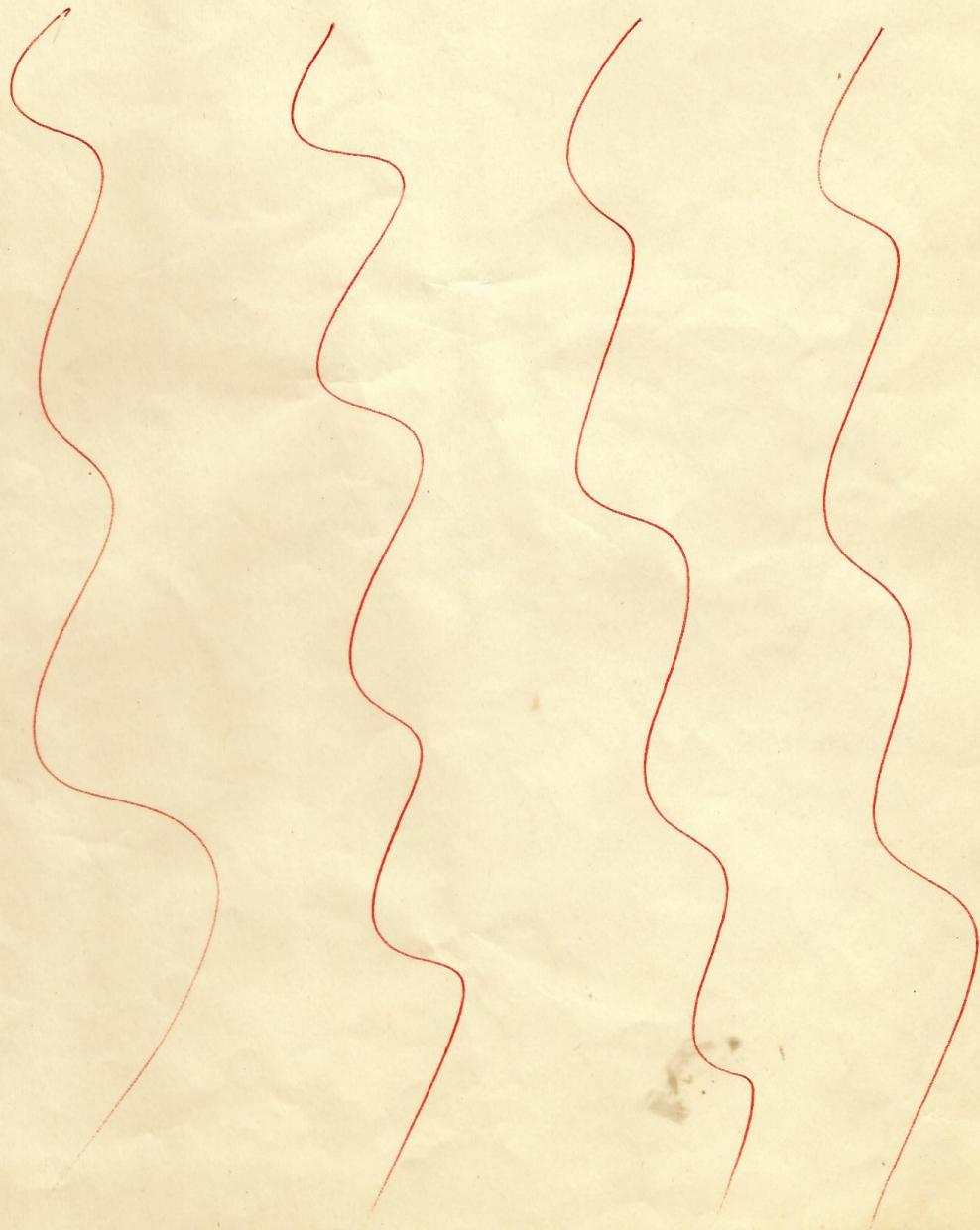
Intendente

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Redistribuição à Comissão de
Justiça, em 23.6.11. adjunto.
Presidente da Câmara.





Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....
Parecer N.^o *Arnaldo Nardy*

*ao Nahm Venâncio Dr Nardi - P. M. Relator
6/3/64 Flávio Olírio Chedid
Presidente*

REQUERIMENTO Nº 1

Lamentavelmente o projeto não se faz acompanhar de justificativa, razão pela qual solicitamos seja oficiado ao Executivo :

--1º) Comunicando que tramita pela Câmara o P.L. 54/60 e enviamos cópia da proposição.

--2º) Solicitando cópia autêntica da Lei Municipal nº 163, de 18 de setembro de 1953.

--3º) Reiterando o pedido de informações feito pelos ofícios 193/60 e 172/63.

Solicitamos as providências acima para termos os elementos indispensáveis à formulação de um parecer.

Bragança Paulista, 24 de março de 1964.

Arnaldo Nardy
ARNALDO M. NARDY-MEMBRO=RELATOR

109/64
wg/dc

EXMO SENHOR

Pelo presente, tendo em vista solicitação do vereador Dr Arnaldo Martin Nardy, relâter de Projeto de Lei nº 54/60, que dispõe sobre carreira de Contador, passamos a expôr o seguinte:

1º) - O Projeto de Lei nº 54/60, de autoria dos vereadores Arthur de Próspero e Celso de Fiore, está assim redigido em seus artigos:

"Artigo 1º - Os cargos de Contador, constantes do artigo 13, da Lei nº 163, de 18/9/953, são considerados de carreira, obedecendo à seguinte categoria:

- 1 1º Contador
- 2 2º Contador

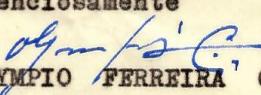
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

2º) - Isto posto, pelo presente, vimos solicitar desse Executivo, cópia autêntica da Lei Municipal nº 163, de 18/9/953, que regulamenta a matéria acima.

3º) - Ainda, atendendo à solicitação do edil Dr Arnaldo Martin Nardy, reiteramos, através desse, os / Pedidos de Informações feitos através dos ofícios nº / - 193/60 e 172/63.

No aguardo de seu pronunciamento, firmamos nesses protestos de consideração e aprêço.

Atenciosamente


OLYMPIO FERREIRA CINTRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO SENHOR

DR LOURENÇO QUILICI

DD PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de março de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

n.º CM-107/64.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 3/4/1964

L. Lourenço Quílico
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

OLÍMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

*Don Galo de ex. dr.
Vereador Arnaldo M.
Nardy - em 3/4/64. V.P.*

Tenho a honra de acusar recebido o ofício nº 109/64, de 24 dêste mês, dessa Colenda Câmara, no qual V. Excia. transcreveu o Projeto de lei nº 54/60, que dispõe sobre carreira de Contador, Pedido de Informação do nobre Vereador Dr. Arnaldo Martin Nardy e reitera solicitação do mesmo Edil.

Em resposta desejo fazer ciente a êsse Ilustre Legislativo que é intenção dêste Executivo fazer uma reestuturação do quadro do funcionalismo municipal, possivelmente propondo a extinção de alguns cargos ora existentes.

Assim, solicito de Vv. Excias. o obséquio de esperarem a apresentação do projeto sobre a revisão geral do quadro do funcionalismo, para apreciarem o Projeto de lei nº 54/60.

Na oportunidade, renovo a V. Excia. e aos dignos senhores Edis os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

L. Lourenço Quílico
Dr. LOURENÇO QUÍLICO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Sr. Presidente da Câmara

O Executivo não atendeu, como devia, ao ofício de fls. 9, pois não enviou à Casa cópia da Lei N.º 163, de 18-9-53.

Assim sendo, solicito que se digne V. Excia. de reiterar aquele ofício, frizando-se a necessidade de obtermos o texto daquela lei.

B.Pta., 7-4-64
J.W.Ward - relator